



EDITAL Nº 013/2019 – PROEX/IFMS

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO NOS CAMPUS AQUIDAUANA, CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, COXIM, DOURADOS, JARDIM, NAVIRAÍ, NOVA ANDRADINA, PONTA PORÃ E TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, para o primeiro semestre do ano letivo de 2019, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as **inscrições para processo seletivo interno para cadastro de reserva de estágio curricular obrigatório** sem remuneração aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio, dos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio PROEJA, dos Cursos Técnicos Subsequentes, dos Cursos Superiores de Tecnologia e dos Cursos de Bacharelado do IFMS, *Campus* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão de estágio no âmbito do IFMS tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato do mesmo com a vida profissional. O estágio tem como papel proporcionar ao discente, uma formação que facilite sua integração ao mercado de trabalho. A concessão de estágio no IFMS não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio Interno entre o estudante e o IFMS. O presente Edital está de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.788/2008 e o Regulamento de Estágio dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância e dos Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado do IFMS.

2 DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES

2.1 O presente Edital tem como objetivo, mediante a formação de um cadastro de reserva, selecionar estudantes para atuarem como estagiários no âmbito dos *campi* do IFMS. Os estudantes serão convocados de acordo com a necessidade da instituição, obedecendo à ordem de classificação constante do cadastro de reserva e à validade deste Edital.

2.2 A relação dos cursos, turnos, pré-requisitos e carga horária semanal estão disponíveis no Anexo I deste Edital.



2.3 As atribuições dos estagiários para formação do cadastro de reserva encontram-se listadas no Anexo II deste Edital.

3 DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com o curso do candidato.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.3 Após constituição de cadastro de reserva, a cada grupo de 10 estudantes convocados, um estudante com deficiência será convocado, observada a ordem de classificação.

4 DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES NEGROS

4.1 Conforme disposto no Decreto nº 9.427/2018, poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2 Após constituição de cadastro de reserva, a cada grupo de 3 estudantes convocados, um estudante negro será convocado, observada a ordem de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

5 DOS REQUISITOS

5.1 Requisitos específicos para estagiário de **Nível Superior**:

5.1.1 No ato da inscrição para este Edital, estar regularmente matriculado a partir do semestre previsto no Projeto Pedagógico do Curso para início do estágio obrigatório;

5.1.2 O estagiário menor de 18 anos somente poderá realizar o estágio no período diurno. A partir dos 18 anos completos, o estágio poderá ser cumprido em período noturno, parcial ou total;

5.1.3 Ter disponibilidade para estagiar em regime entre no mínimo 4 horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou no máximo 6 horas, totalizando 30 horas semanais, distribuídas nos períodos matutino e vespertino. Para as vagas em período noturno, a carga horária mínima será de 3 horas diárias, totalizando 15 horas semanais ou 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais. A carga horária de realização do estágio deverá ser compatível com o horário de aulas no IFMS, e com outras atividades que demandem disponibilidade de carga horária, tais como projetos de pesquisa e/ou extensão;

5.2 Requisitos específicos para estagiário de **Nível Médio**:



5.2.1 No ato da inscrição para este Edital, estar regularmente matriculado a partir do semestre previsto no Projeto Pedagógico do Curso para início do estágio obrigatório;

5.2.2 Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

5.2.3 Ter disponibilidade para estagiar em regime entre no mínimo 4 horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou no máximo 6 horas, totalizando 30 horas semanais, distribuídas nos períodos matutino e vespertino. Para as vagas em período noturno, o estudante deverá ser maior de 18 anos e a carga horária mínima será de 3 horas diárias, totalizando 15 horas semanais ou 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais. A carga horária de realização do estágio deverá ser compatível com o horário de aulas no IFMS, e com outras atividades que demandem disponibilidade de carga horária, tais como projetos de pesquisa e/ou extensão.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 A solicitação de impugnação do presente Edital, em virtude de irregularidade, inconsistência ou ilegalidade de quaisquer de suas cláusulas, deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível no *link*: <https://goo.gl/forms/vSxYZXdyB3AC25vM2>, conforme cronograma estabelecido no Item 10 deste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no *link*: <https://goo.gl/forms/Ey09OPsMiFIEp6k03>, conforme cronograma estabelecido no Item 11 deste Edital.

7.2 Após o encerramento do período de inscrições, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) procederá à confirmação da regularidade da matrícula dos inscritos.

7.3 Não serão aceitas inscrições de estudantes que não estejam regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio, do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), dos Cursos na modalidade Educação a Distância (e-Tec) e dos Cursos Superiores de Tecnologia do IFMS.

7.4 Não serão aceitas inscrições fora do período e por outros meios que não o especificado no item 7.1 deste Edital.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Terão prioridade na classificação e convocação estudantes inscritos que estejam na iminência de se formar.



8.1.1 São considerados na condição de iminência de se formar, os candidatos que para concluir seus cursos precisem apenas do estágio obrigatório, ou ainda que estejam em condições de concluírem todas suas unidades curriculares ao final do primeiro semestre letivo de 2019, ou seja, que não haja dependências a serem cursadas posteriormente;

8.1.2 Identificados estes casos, independente de sua classificação geral, o candidato que se enquadrar nesta situação terá a preferência sobre a classificação;

8.1.3 Caso mais de um candidato se enquadre na situação estabelecida nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, a classificação destes será realizada conforme critérios estabelecidos no item 8.2 e seus subitens, ou seja, respeitando a nota do coeficiente de rendimento do estudante;

8.2 O processo seletivo será realizado em etapa única, a partir do Coeficiente de Rendimento (CR) dos estudantes, descrito no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação para os estudantes de nível superior (<https://goo.gl/DhdclZ>) e no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado para os estudantes de nível médio (<https://goo.gl/wfHcKF>);

8.2.1 O coeficiente de rendimento do estudante será calculado a partir da equação 1, levando-se em consideração todas as unidades curriculares cursadas. Essa nota será calculada com até 3 (três) casas decimais de precisão;

$$CR = \frac{\Sigma(N \times CH)}{\Sigma CH} \div 10 \quad (1)$$

CR – Coeficiente de rendimento

CH – Carga horária total da unidade curricular

N – Nota da unidade curricular

8.2.2 Para realização do cálculo apresentado na equação 1, será considerada a matrícula atual do estudante e todas as unidades curriculares cursadas até o segundo semestre de 2018.

8.2.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerado prioritário na classificação estudantes inscritos que estejam na iminência de se formar, conforme descrito no item 8.1 e seus subitens.

8.2.4 Permanecendo o empate, serão priorizados os estudantes com mais idade.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar que serão analisados pela PROEX em conjunto com a COERI de cada *campus*.



9.2 O recurso deverá ser interposto por meio de formulário eletrônico disponível no *link* <https://goo.gl/forms/kl8yEqGP6FJfJB2z1>, no prazo estabelecido no cronograma constante no Item 11 deste Edital.

9.3 Os recursos não recebidos em tempo hábil, em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e/ou logísticos, não serão analisados.

10 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

10.1 A realização do estágio curricular obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio Interno (Anexo IV) celebrado entre o estudante e o IFMS e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.2 O estágio curricular obrigatório, objeto desta seleção não é remunerado.

10.3 A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades das áreas/setores solicitantes da vaga.

10.4 O estagiário terá exercício na unidade para a qual concorreu, desenvolvendo as atividades nos períodos diurno ou noturno (neste último caso, somente estudantes maiores de 18 anos), de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

10.4.1 Os candidatos inscritos para estágio no *Campus* Campo Grande, poderão, caso haja necessidade e disponibilidade de vagas, ser lotados na Reitoria do IFMS.

10.5 O estágio curricular obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme art. 2º, §1º da Lei nº 11.788/08.

10.6 O tempo mínimo de duração do estágio será de 2 (dois) meses e o tempo máximo será de 6 (seis) meses, de acordo com a carga horária de estágio curricular obrigatório exigida no Projeto Pedagógico do Curso.

10.7 O acompanhamento do registro de atividade e frequência do estagiário será feito por meio do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<https://suap.ifms.edu.br/>). O cadastro do estagiário no sistema deverá ser realizado pelo setor responsável no *campus*.

10.8 O estagiário entregará ao Supervisor de Estágio, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de frequência do SUAP devidamente assinado.

10.9 Caberá ao Supervisor de Estágio enviar, mensalmente, até o 7º dia útil de cada mês, o registro de atividade e frequência do estagiário à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do *campus*. A COERI deverá encaminhar, posteriormente, o referido registro ao professor especificado como orientador de estágio.



10.10 O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Termo de Compromisso de Estágio Interno (Anexo IV).

10.11 Decorrida metade do período previsto para realização do estágio, o estagiário deverá apresentar ao professor orientador Relatório Parcial de Estágio Interno (conforme modelo fornecido pelo IFMS no site da instituição, aba Pró-Reitoria de Extensão – documentos de estágio).

10.12 Ao final do período de estágio, o estagiário deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término da atividade, Relatório Final de Estágio (conforme modelo fornecido pelo IFMS no site da instituição, aba Pró-Reitoria de Extensão – documentos de estágio) ao professor orientador para avaliação e finalização do processo de estágio obrigatório.

10.13 O não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias no período de 01 (um) mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio, acarretará desligamento automático do estagiário.

10.14 Poderá ser cancelado o estágio e rescindido o Termo de Compromisso de Estágio Interno na ocorrência dos seguintes casos:

10.14.1 Automaticamente, ao término do estágio;

10.14.2 A qualquer tempo no interesse e conveniência do IFMS;

10.14.3 Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário na unidade em que estagia;

10.14.4 A pedido do estagiário, com justificativa, bem como anuência do professor orientador;

10.14.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno;

10.14.6 Pela interrupção do curso, por parte do estudante, no IFMS; ou

10.14.7 Por conduta incompatível com a exigida pelo IFMS que resulte no recebimento de qualquer tipo de sanção disciplinar;

10.15 O estagiário fará jus a seguro contra acidentes pessoais por conta do IFMS, apólice 81339, (previsto por meio do Contrato nº 04/2019, conforme capítulo III, art. 9º, parágrafo único da Lei nº 11.788/2008).



11 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	21/02/2019	Murais dos <i>campi</i> e <i>site</i> da Central de Seleção do IFMS
Prazo para impugnação do Edital	22 a 25/02/2019	Por meio do <i>link</i> : https://goo.gl/forms/vSxYZXdyB3AC25vM2
Período de inscrição	06 a 18/03/2019	Por meio do <i>link</i> : https://goo.gl/forms/Ey09OPsMjFIEp6k03
Previsão de divulgação do resultado preliminar	20/03/2019	Murais dos <i>campi</i> e <i>site</i> da Central de Seleção do IFMS
Pedidos de interposição de recursos	21 a 22/03/2019	Por meio do <i>link</i> : https://goo.gl/forms/kl8yEqGP6FJfJB2z1
Análise dos recursos	25 a 26/03/2019	PROEX/COERI de cada <i>campus</i> .
Previsão de divulgação do cadastro de reserva	A partir de 27/03/2019	<i>Site</i> da Central de Seleção do IFMS, na área deste Edital.

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 O processo seletivo realizado nos termos deste Edital gerará um cadastro de reserva para atender às demandas dos *campi* do IFMS.

12.2 Os selecionados serão convocados pelos *campi* em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, conforme cadastro de reserva.

12.3 O IFMS reserva-se ao direito de proceder à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno na medida do interesse e das necessidades das atividades de estágio.

12.4 As convocações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão publicadas nos murais dos *campi* e comunicadas aos estudantes *via e-mail*.

12.5 O candidato convocado terá até 10 (dez) dias úteis após a convocação para se apresentar à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do *campus* para o qual concorreu, para formalização do Termo de Compromisso de Estágio Interno e início das atividades de estágio.



12.5.1 No momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá entregar à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do *campus* a **Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida no presente Edital**, fora do horário de aula e sem prejuízo das demais atividades de ensino, conforme modelo fornecido no Anexo III deste Edital. A declaração de disponibilidade dos estudantes menores de 18 anos deverá ser assinada também pelos pais ou responsáveis;

12.6 O não comparecimento do candidato, sem justificativa, dentro do prazo acima descrito, implica na sua exclusão do presente processo seletivo e convocação do próximo candidato da lista de classificação.

12.6.1 Em caso de vagas remanescentes, é permitida a mobilidade de estagiários para um turno diferente daquele de sua inscrição, mediante aceite do estagiário e não preenchimento de vagas de outros turnos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É reservada à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (COERI) dos *campi* e à Pró-Reitoria de Extensão do IFMS o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas, bem como revogar o Termo de Compromisso de Estágio Interno a qualquer tempo, mediante casos comprovados de inveracidade das informações fornecidas.

13.2 Toda documentação para inscrição no processo seletivo deverá ser providenciada pelo estudante, obedecendo aos prazos estipulados nos itens 6 e 11 deste Edital. Caso o estudante não apresente os documentos no prazo previsto, será eliminado do processo seletivo.

13.3 Caso haja desistência por parte do estagiário, a qualquer tempo, a vaga disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, conforme necessidade da Instituição.

13.4 Durante o horário de estágio, não é permitido que o estagiário permaneça sem a presença do supervisor nos locais de realização da atividade de estágio obrigatório.

13.5 O estagiário não fará jus à remuneração ou benefícios adicionais tais como bolsa, auxílio alimentação, auxílio saúde ou auxílio transporte, decorrentes da atividade de estágio.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFMS.

13.7 Este Edital de seleção terá validade de 1 ano, contado a partir da data de divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.



13.8 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

13.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com as Coordenações de Extensão e Relações Institucionais dos *campi* do IFMS.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2019.

Luiz Simão Staszczak
Reitor do IFMS

* O original encontra-se assinado no arquivo da PROEX